



Autor: Dep. José Monteiro

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 184 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.951.

Aumenta para ~~Cr\$~~ 120.000,00 a sub
venção anual destinada a Santa Ca
sa de Misericórdia de Cuiabá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe confere o item
VII, letra a do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado -
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aumentada para cento e vinte mil -
cruzeiros a subvenção anual destinada à Santa Casa de Miséri-
cordia de Cuiabá.

Artigo 2º - As despesas desta lei devem ser consigna
das no orçamento de 1.952.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1.951.

C. P. Vis. Cintra.
P R E S I D E N T E

*Registrada devidamente à folha
197 do livro competente.*

Em 22/10/951

J. Ribeiro - Ext. Contratado